

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, através do regime de execução indireta sob a forma de empreitada por preco unitário, com tipo de disputa ABERTO.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas do Decreto Federal nº 10.024/2019; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; das Leis Complementares n° 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016; do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 08/05/2024, às 09:00 horas	
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Dia 20/05/2024, às 09:00 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	Dia 20/05/2024, às 9 horas e 30 minutos	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF	
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br	
MODO DE DISPUTA:	Aberto	

1. - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em **locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será do tipo GLOBAL conforme Termo de Referência e Parecer Técnico anexos.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.4.1 **Anexo I -** Termo de Referência;
 - 1.4.2 **Anexo II -** Modelo de Declaração Conjunta;
 - 1.4.3 Anexo III Estudo Técnico Preliminar:
 - 1.4.4 **Anexo IV** Minuta do Contrato:
 - 1.4.5 **Anexo V** Justificativa técnica para utilização de licitação por valor GLOBAL.

2. DO CREDENCIAMENTO



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Processo de Credenciamento será realizado pelo licitante interessado, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC, no site www.bnc.org.br.
- 2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5 Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras BNC, através dos contatos: (42) 3026 4550 (whatsapp), ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 A participação no pregão eletrônico será através do Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante previamente credenciado, que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços** e **documentos de habilitação** requeridos no presente instrumento, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2 Caberá exclusivamente ao Licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.
- 3.4 **Não** poderão participar desta Licitação os interessados:
 - 3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 3.4.7 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema BNC, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, marca, procedência, os preços unitários e totais com seus anexos solicitados e os **documentos de habilitação** exigidos no Edital e/ou Termo de Referência.
- 4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, 2006.
- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes porderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.
- 4.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor qualificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" novo horário e/ou data para dar continuidade a sessão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.
- 5.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:
 - 5.2.1 Valor unitário e global da proposta;
 - 5.2.2 Marca/fabricante e modelo:
 - 5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - 5.2.4 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.
- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após encerrado o prazo.
- 5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
 - 5.7.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será INABILITADA em todos os itens que se identificou.
- 5.8 Após apresentação da Proposta NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado no Termo de Referência deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.9 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do lote.
- 6.11 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal.
 - 6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.
- 6.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34 O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 No julgamento será analisado todos os parâmetros exigidos em Edital.
- 7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, art. 19 e no §9º do art. 26 todos do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n^{o} 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) o Valor orçado pelo COMAGSUL, entendido como o valor máximo admitido, incluído Bonificação de Despesas Indirestas BDI.
 - 7.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **30 minutos** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, sob pena de desclassificação.
 - 7.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4 Também serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - b) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
 - c) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência;
 - d) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe quaisquer documentos complementares por meio de funcionalidade disponível em sistema no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.5.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA DILIGÊNCIA

- 8.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 8.2 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe quaisquer documentos complementares por meio de funcionalidade disponível na plataforma, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.
- 8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo o pregoeiro, mediante aviso público na Plataforma, indicar antecipadamente a data e/ou horário de retorno.
- 8.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 9.1.2 Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.3.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

- 9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 9.9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- 9.9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.9.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 9.9.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abragendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.
- 9.9.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 9.9.3.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
 - a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.
- 9.9.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.9.3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

9.9.3.7 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

- 9.10 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
- 9.11 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
- 9.12 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no incino I, do artigo 64 da Lei Federal n° 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

9.12.1 Qualificação Técnica

- 9.12.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para locação de máquinas pesadas pertinentes e compatíveis em características com o especificado no Termo de Referência;
- 9.12.1.2 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.12.1.3 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 9.12.1.4 O Licitante deverá dispor de no mínimo **70% dos equipamentos e veículos constantes da proposta**, com no máximo **10 (dez) anos de uso**, que serão comprovados mediante apresentação de cópia dos documentos que comprovem a propriedade em nome da empresa;
 - 9.12.1.4.1 Para fins de aferição do disposto no item anterior, no que tange à exigência de que os veículos tenham no máximo 10 (dez) anos de uso será necessário que conste, no documento de comprovação de propriedade, o ano do veículo;

9.12.2 Das Declarações

- 9.12.2.1 Declaração Conjunta (modelo em anexo)
- 9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.17 Caso a empresa não seja representada por sócio ou titular, deverá anexar juntamente com a habilitação a procuração e documentos de identificação do representante.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
 - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os GLOBAL; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão o valor por extenso.
- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de admissibilidade do recurso.

- 11.3 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados atravês de aviso de reabertura da sessão pública e mensagem direcionado ao endereço eletrônico cadastrado na Plataforma BNC, para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 14.3.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco COMAGSUL.
- 14.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
- 14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

16.1 Os equipamentos serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Das obrigações da Contratada:

- I Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- V Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- VI Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação;
- VII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- VIII Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), quipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;
- IX Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- XI Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- XII Manter os veículos objeto desta Licitação em bom estado de funcionamento durante toda vigência do contrato;
- XIII Deverão deixar os veículos objeto desta Licitação a disposição da Autarquia durante toda a vigência do contrato, bem como havendo necessidade, deverá ser substituído em tempo hábil a fim de não ocorrer a decontinuidade dos serviços;
- XIV Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
- XV arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante: e
- XVI entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

17.2 Das obrigações da Contratante:

- I prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- III permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- IV Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- V manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;
- VI fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;
- VII autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VIII atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- IX Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- X promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- XI fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- XII notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 A Coordenadoria Financeira do COMAGSUL realizará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2 O pagamento somente será autorizado após recebimento de nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.4 Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 18.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tantoa CONTRATADA não tenha ocorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Marcado (IGP-M).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^{o} 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
 - I Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - II Apresentar documentação falsa:
 - III Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - IV Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - V Não mantiver a proposta;
 - VI Cometer fraude fiscal;
- 19.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021
- 19.3 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
- 19.4 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 19.5 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:
- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 19.6 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.7 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 19.8 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina PE) ou de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: cpl@comagsul.pe.gov.br.
- 20.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico cpl@comagsul.pe.gov.br.
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREGOEIRO	Victor Bruno Quixabeira Neves
FONE	(81) 3744-1163
E-MAIL	cpl@comagsul.pe.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 08:00 às 13:00 horas
ENDEREÇO	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR104 – Km-87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000

- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1 Os recursos orçamentários para realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
- 1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
- 02 PODER EXECUTIVO

0250 - MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0252 - MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0253 - MUNICÍPIO DO BONITO

025309 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 - Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE

027126 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

18.542.1503.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUPIRA

025509 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 - Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

18 - Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS

026109 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 - Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.
- 22.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.
- 22.3 É facultativo ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;
- 22.4 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE Em 07 de maio de 2024.

José Sérgio Pereira Bezerra Equipe de Apoio Maria Wedja Matias Barbosa da Silva Equipe de Apoio



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O aterro sanitário do COMAGSUL, localizado em Altinho, recebe atualmente os resíduos sólidos de 8 municípios da região, que totalizam, em média, 2.896,783 t/mês. Sendo que se verificou a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de máquinas de terraplanagem para execução dos serviços operacionais do aterro.

Desta forma, o objetivo da contratação deste serviço é dotar o Aterro Sanitário do COMAGSUL de uma estrutura que atenda às necessidades operacionais de disposição de resíduos sólidos urbanos, que garanta um padrão operacional que atenda à legislação ambiental e normas técnicas de tratamento e destinação final de resíduos e à Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho, conforme especificações constantes deste documento.

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Plano Operacional e Projeto Executivo do Aterro Sanitário do COMAGSUL, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento;

O COMAGSUL poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

O aterro sanitário do COMAGSUL como pode ser visto na Tabela 1, recebe em média 2.896,783 t/mês dos 8 municípios que atualmente encaminham seus resíduos sólidos urbanos para esta unidade.

Tabela 1 - Quantidade de resíduos destinada ao Aterro Sanitário

ITEM	MUNICÍPIOS	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	MÉDIA
1	AGRESTINA	382,910	405,415	410,830	435,390	420,970	2.055,515	411,103
2	ALTINHO	208,720	240,930	237,720	250,130	231,000	1.168,500	233,700
3	BELÉM DE MARIA	128,860	149,595	149,580	168,585	140,545	737,165	147,433
4	BONITO	525,330	587,385	544,190	640,970	555,875	2.853,750	570,750
5	CATENDE	449,140	474,080	484,679	489,420	460,586	2.357,905	471,581
6	CUPIRA	585,512	563,545	571,990	592,545	568,467	2.882,059	576,412
7	LAGOA DOS GATOS	152,690	171,230	187,065	184,965	174,506	870,456	174,091
8	PANELAS	297,250	315,320	305,935	328,390	311,670	1.558,565	311,713
	TOTAL	2.730,412	2.907,500	2.891,989	3.090,395	2.863,619	14.483,915	2.896,783

Com base na quantidade mensal de resíduos sólidos urbanos destinada ao aterro obteve-se uma média diária igual 95,56 t/dia.

Analisando a quantidade de resíduos sólidos urbanos depositada no aterro, em relação à principal atividade operacional que é o espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos e parâmetros



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

apresentados no Guia para Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários para Resíduos Sólidos Urbanos – VOLUME II publicado pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA PR, onde apresenta especificações para equipamentos de compactação do lixo para as seguintes faixas:

- 0 50 t/dia um trator de esteiras com peso entre 5 a 15 t
- 46 -160 t/dia um trator de esteiras com peso entre 15 a 30 t

Analisando alguns equipamentos disponíveis no país, foi elaborada a Tabela 2, onde os pesos e potência foram obtidos nos catálogos técnicos dos fabricantes e os preços na Tabela SINAPI não desonerada de 09/2023.

Tabela 2 - Características de equipamentos de compactação do lixo

Fabricante	Modelo	Peso (t)	Potência (HP)	Preço (R\$)
	D51EX 22	14,00	133,00	985.932,68
Komatsu	D61EX-23M0 Landfill	19,07	170,00	1.232.415,78
Caterpillar	D4	13,50	130,08	985.932,68
	D5	19,07	170,31	1.232.415,78
	D6T	20,50	199,81	1.826.705,75

Considerando os dados da Tabela 2 e o parâmetro apresentado pelo CREA/PR deveriam ser adotados o D61EX-23M0 Landifill da Komatsu, o D5 ou D6T da Caterpillar, sendo também equipamentos com valor de aquisição maior e que implicam num custo da hora trabalhada maior.

Também é fato, que a manutenção de tratores de esteiras, além de cara, nem sempre tem peças de reposição disponíveis, sendo necessário pedir ao fabricante, o que demanda tempo e, evidentemente, a máquina ficaria parada e nem sempre a substituição é rápida, o que pode gerar uma descontinuidade do serviço.

Com base nestas considerações e na experiência em projetos e operação de aterros sanitários de mais de 30 anos, do responsável técnico da NRJ Ambiental Ltda, que classifica os equipamentos para a operação de espalhamento, compactação e cobertura do lixo da seguinte forma:

- Até 50 t/dia 1 trator tipo D4
- Entre 50/dia e 100 t/dia 1 trator tipo D51
- Entre 100/dia e 200 t/dia 1 trator tipo D5
- Até 300 t/dia 1 trator tipo D6

No entanto, para se evitar que operação seja efetuada com apenas um equipamento, o que representa um risco, pois uma quebra, mesmo prevendo a substituição do equipamento, dificilmente pode ser feita rapidamente, pois depende da disponibilidade e do transporte e montagem no equipamento no aterro, optou por adotar uma operação com dois tratores de esteiras tipo D51, sendo que um deles terá uma previsão de horas trabalhadas menor, pois será utilizado como reserva e nos momento de pico da chegada de veículos de coleta atuará na frente de serviço juntamente com o equipamento principal, otimizando a compactação do lixo nestes horários.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para execução de drenos de maior porte, recuperação de taludes nas células e escavação de material de cobertura será utilizada uma escavadeira hidráulica com potência mínima de 120 HP.

Para execução de drenos de menor porte, carga de brita ou materiais de construção para implantação de sistemas de drenagem ou manutenções no aterro será utilizada 1 retroescavadeira com potência mínima 76 HP

Para o transporte de material de cobertura e de brita e materiais de construção serão utilizadas 1 caçamba basculante toco com potência mínima 170 HP e caçamba com 6 m³ e uma caçamba basculante com três eixos (trucada) com potência mínima igual a 220 HP e caçamba com 15 m³.

Para manutenção de acessos, em momentos que não seja possível utilização de um dos tratores de esteiras, foi previsto um uso eventual de uma motoniveladora com potência mínima de 125 HP.

3. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

3.1. Frequências e horários

Os serviços de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados diariamente, de Segunda a Sábado, no horário compreendido entre 7:00 horas e até às 18:00 horas (no local). A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização do COMAGSUL.

3.2. Descrição dos serviços

Os serviços abrangem as seguintes áreas de atuação:

- Recepção e disposição de forma tecnicamente adequada, incluindo cobertura, dos resíduos CLASSE IIA E IIB provenientes da coleta da coleta de volumosos e de podação dos municípios consorciados ao COMAGSUL;
- Escavação para implantação de estruturas de drenagem de chorume, gás e águas pluviais no maciço de resíduos ou nas vias de acesso;
- Transporte de brita e materiais de construção para implantação das estruturas de drenagem e manutenção do aterro;
- Escavação e transporte de material para cobertura diária e final dos resíduos sólidos.

3.2.1. Recepção e disposição de resíduos classe IIA e IIB

A disposição diária dos resíduos nas células seguirá um planejamento mensal que deverá ser definido juntamente com a gerência do aterro sanitário em função da geometria final prevista no Projeto.

A concepção e a metodologia de execução adotada consideram a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias à execução dos serviços. De modo geral a proposta deverá contemplar:

 A parcela de lixo disposta no dia n\u00e3o dever\u00e1 permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de for\u00e7a maior devidamente justificado e aceito pela Contratante.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Eventual foco de fogo deverá ser imediatamente extinto;
- A cobertura e compactação dos resíduos deverão processar-se durante todo o período diário de funcionamento do aterro, pelo que deve ser mantido balizamento apropriado.

3.2.2. Serviços de limpeza e manutenção

Para fins deste Termo, a limpeza e manutenção do aterro deverão também contemplar a realização dos seguintes serviços:

- Conservação permanente das vias de acesso e rampas no interior do aterro.
- Reconstrução do maciço sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas.
- Preparação de áreas nas frentes de trabalho, para descarga dos resíduos sólidos, incluindo a abertura e manutenção de uma frente de trabalho reservada para a época de chuva, com acessos e locais de descarga.
- Transporte e espalhamento de material de cobertura em épocas normais e de chuvas.
- Espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos com material inerte.
- Complementação da cobertura das áreas já encerradas, na área que não receberão nova sobreposição de lixo, atendendo à configuração final do projeto;
- Serviços de execução, manutenção dos caminhos de acesso no interior do aterro e na área de descarga na frente de trabalho;

3.2.3. Atividades de disposição final de resíduos e especificação de equipamentos

- **a) Disposição final de resíduos no aterro:** os resíduos que serão destinados nas áreas definidas no projeto. Com a utilização de trator de esteira, o lixo será:
 - I. Espalhado: os resíduos serão empurrados contra a rampa em formação com o auxílio do trator de esteiras conformado em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical por 3 na horizontal - 1:3;
 - II. Compactado: Os resíduos espalhados sobre a rampa pelo trator de esteiras de baixo para cima e regularizados em camadas de 30 a 60 cm, compactadas com o próprio trator de esteiras com 3 a 5 passadas do trator de esteiras até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente dela;
 - III. coberto diariamente (no final de cada jornada de trabalho, com camadas de solo de 20 cm de espessura).
 - IV. Os caminhões caçamba basculante e carroceria, procederão a sua descarga nos locais indicados da frente de operação, devidamente acondicionado para a manobra com segurança;
 - V. A utilização de entulho nos platôs finalizados e bermas não dispensa uma cobertura final de acabamento em solo compactado;



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- VI. A única área sem cobertura que será aceita pela CONTRATANTE será a frente de serviço ativa;
- VII. Os acessos internos às frentes de operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA sempre em bom estado de conservação, com revestimento reforçado, de forma a permitir o trânsito de veículo sob quaisquer condições climáticas;
- VIII. Os taludes definitivos que forem sendo encerrados deverão ser mantidos igualmente em excelente estado de conservação, eliminando vazamentos de chorume, ravinamentos, sulcos e demais focos de erosão:
- IX. O entulho classificado como inerte classe IIB conforme NBR 9.004, poderá ser recebido desde que seja utilizado para essas coberturas intermediárias, e poderá ser utilizado também pela CONTRATADA como material de rampas de acesso às camadas superiores da célula;
- X. A cobertura do topo das células com solo ou material inerte, na espessura mínima de 20 centímetros, deverá ser continuamente executada, conjuntamente com o avanço da frente de disposição

Qualquer alteração no método de operação somente poderá ser efetuada com a autorização da gerência do aterro.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e planejamento prévio para habilitar uma área de emergência para disposição dos resíduos em época de fortes precipitações pluviométricas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver bloqueada.

- **b) Procedimentos de Descarga dos Resíduos:** A manobra e a descarga do resíduo deverão ser orientadas por funcionário da administração do aterro, capacitado para tal fim, devendo seguir os seguintes procedimentos:
 - I. Verificar e assegurar a inexistência de materiais sobre o pavimento que possam causar danos aos pneus do veículo;
 - II. Orientar a manobra do veículo, auxiliando o motorista para tal fim;
 - III. Orientar ao motorista que efetue a descarga (basculamento ou comando hidráulico) quando devidamente estacionado o veículo na posição adequada;
 - IV. Certificar que todo o resíduo foi removido do interior do compartimento descarga;
 - V. Orientar o deslocamento do veículo, depois de concluído o procedimento de baixar a caçamba ou o acionamento dos comandos hidráulicos.
- c) Equipamentos: Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos valores mínimos estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:
 - I. **Trator de esteiras:** 02 (dois) tratores de esteira de lâmina reta, sem escarificador, sobre esteiras, com potência do motor mínima de 130 HP;
 - II. **Escavadeira hidráulica:** 01 (uma) escavadeira hidráulica) sobre esteiras, com potência do motor mínima de 120 HP;



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- III. **Caminhão Basculante:** 02 (dois) caminhões tipo semi-pesado, motor a óleo diesel, potência mínima 220 HP, direção hidráulica, três eixos e peso bruto total mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria do tipo caçamba basculante, montada adequadamente sobre os chassis, com capacidade nominal mínima de 15 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.
- IV. Motoniveladora: 01 (uma) motoniveladora, com potência do motor mínima de 125 HP;
- V. **Retroescavadeira:** 01 (uma) retroescavadeira, sobre pneus, com potência do motor mínima de 76 HP.
- VI. A IDADE DE CADA VEÍCULO E EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIORA 10 (DEZ) ANOS;
- VII. O veículo e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- VIII. Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;

Quadro 1 - Equipamentos Mínimos Exigidos

Descrição do equipamento	Número de horas estimadas	Regime de trabalho
Trator de esteira sem escarificador pot. 130 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno);	208	Permane nte
Trator de esteira sem escarificador pot. 130 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno) (reserva/apoio);	104	Permane nte
Escavadeira hidráulica sobre esteiras pot. 123 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permane nte
Caminhão basculante - Pot. 162 HP e caçamba com capacidade de 6,5 m³ com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permane nte
Motoniveladora pot 140 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	30	Ocasional
Retroescavadeira sobre rodas pot. 76 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permane nte

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, sendo que aqueles de uso permanente deverão ser substituídos no prazo de 24 horas em caso de reparos que demandem maior tempo para o reparo. No caso do trator de esteiras, considerando a existência do equipamento reserva e a dificuldade de transporte e montagem, este prazo poderá ser de no máximo 48 horas. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoas necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados,



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá à CONTRATADA apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

3.2.4. Atividades de manutenção

3.2.4.1. Manutenção

Sempre que se constatar algum problema no Aterro, deverá ser corrigido rapidamente, de maneira a evitar o seu agravamento, sendo que nas atividades que envolvam apenas equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos em que será necessário o uso de mão de obra, a CONTRATADA executa as ações com escavação e transporte de materiais. São previstos os seguintes tipos de manutenção:

Manutenção do sistema viário: Deverão ser desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo dos acessos (uma vez por semana). Caso seja detectado algum dano, executar imediatamente os serviços necessários. Para permitir o trânsito de caminhões até afrente de trabalho, é necessária a implantação de acesso provisório sobre a área aterrada. Durante o período chuvoso, especial cuidado deve ser dado à manutenção destes acessos, procurando manter estoque suficiente de material granular, para a sua recomposição.

Manutenção do sistema de drenagem de chorume e gás: Qualquer vazamento de chorume na massa de resíduos atual deverá ser conduzido através de drenagem para a lagoa existente. O Sistema de drenagem de gases é de extrema importância para a estabilidade dos taludes, evitando rompimentos na massa de resíduos e acidentes graves por deslizamentos.

Manutenção das máquinas e equipamentos: Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro;

Manutenção da limpeza geral da área: promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento e, se necessário, usar cercas móveis. Com isso, evitam-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área. Remover, inclusive, os materiais espalhados nas lavouras vizinhas e estradas de acesso;

Manutenção do sistema de drenagem superficial: Toda água de chuva, que não a que caia diretamente sobra a massa de lixo, deverá ser desviada para evitar o excesso de percolados e sobrecarga do sistema de tratamento. A manutenção do sistema de drenagem superficial consiste em seguir alguns passos importantes:

- Verificação do Estado das Canaletas: Verificar as condições de escoamento das canaletas (rachão, concreto, pedra etc.) mantendo-as sempre desobstruídas.
- Depressões em Taludes: Fazer inspeções mensais em todos os platôs, terraços, taludes etc. a procura de possíveis danos. Se os mesmos ocorrerem, deve-se fazer um reaterro para restaurar as condições anteriores, evitando, principalmente, o acúmulo de água na superfície do aterro;

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2.5. Implantação de drenagens de chorume, biogás e água pluvial na massa de resíduos

Nestas atividades a CONTRATADA será responsável pelas atividades de escavação, transporte de materiais de construção, sendo a mão de obra de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2.5.1. Drenagem de chorume

O sistema de drenagem de líquidos percolados é composto por um conjunto de drenos distribuídos no interior da célula de aterramento, têm como objetivo captar e direcionar o fluxo do chorume para um único ponto, onde uma caixa de captação concentra a vazão e encaminha para uma tubulação que conduz até a unidade de tratamento

Dreno de Transição

São elementos drenantes que direcionam o fluxo da camada superior para a inferior. Serão executados, gradativamente, de forma a não interromper a descarga de resíduos na célula. Estes drenos terão uma dimensão de $1,0 \times 1,0$ m e no seu interior será colocado um tubo de drenagem tipo Kananet ou similar com diâmetro igual a 230 mm. O material drenante será brita 4 e o dreno será envolvido por manta geotêxtil.

Dreno secundário

Os drenos secundários são aqueles que se ligam ao dreno principal de sistema espinha de peixe. Estes drenos serão executados com retroescavadeira com dimensão de $0,50 \times 0,50$ m, e o seu interior será preenchido com brita 4 e envelopados com manta geotextil.

Dreno de Base de Talude ou Anelar

Os drenos de base de talude ou drenos anelares estão dispostos de forma a circundar a célula, evitando a migração do chorume na base dos taludes. A forma de execução dos drenos consiste na escavação de vala da massa de lixo com uma escavadeira hidráulica. Nesta vala será coloca uma manta geotêxtil que envolverá os elementos drenantes (brita 4) e o tubo de drenagem corrugado ou similar com diâmetro igual a 170 mm. As suas dimensões deverão ter 1,00 x 1,00 m.

Caixa de Captação

A caixa de captação consiste numa estrutura em alvenaria de tijolo maciço, que receberá os drenos de base de talude ou anelar. Terá a 1,00 x 1,00 m de dimensão sendo revestida externa e internamente com argamassa e impermeabilizada. Os drenos estarão interligados a caixa através de um tubo perfurado de 170 mm, inserido no dreno, conforme pode ser visto no projeto. Da caixa de captação saí uma tubulação de 200 mm até a unidade de tratamento de líquidos ou lagoa de acumulação.

Tubulação de Líquidos Percolados

Consiste na tubulação que conduz os líquidos percolados da caixa de captação até a unidade de tratamento ou lagoa de acumulação. Esta tubulação deverá ser executada em tubo de PVC rígido de 200 mm de diâmetro e sua implantação de acordo com o projeto

3.2.5.2. Drenagem de biogás

Dreno Vertical de Gases



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Consiste no principal elemento de coleta de gases. Deverá ser executado a partir de uma profundidade de 2,5 m nas áreas onde não foram implantados desde a base e nas áreas novas serão implantados desde a cota de base. Terão seção circular de 1,00 m, preenchido com pedra de mão, brita 4 ou outro material alternativo, A brita será contida por uma tela circular com diâmetro de 1,0 m e deverá ser colocado em seu eixo um tubo coletor perfurado de concreto com DN 600 mm para condução dos gases ao exterior. Na última camada o dreno deverá se elevar conforme a ocupação da célula.

3.2.5.3. Drenagem de águas superficiais

Consiste na execução das obras de construção do sistema de drenagem das águas pluviais provenientes das precipitações pluviométricas.

Caixas de Drenagem

As caixas de drenagem, tipo gaveta, serão construídas em alvenaria dobrada de tijolos maciços ou prensados, nas dimensões internas indicadas no projeto, estando incluídos nestes serviços a escavação, o reaterro compactado e a remoção do material excedente.

Em pontos estratégicos do sistema de drenagem, na confluência de dois ou mais dispositivos coletores, deverão ser instaladas caixas de passagem com dimensões internas mínimas de 0,80 x 0,80 x 1,00m conformadas com fundo de concreto Fck 20MPa de 10 cm de espessura e paredes em alvenaria de tijolo maciço assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Alternativamente, as caixas poderão ser conformadas em tubulação de concreto de 800 mm de diâmetro.

Poços de Visita

Os poços de Visita serão construídos em alvenaria dobrada de tijolos maciços ou prensados, nas dimensões especificadas no projeto, estando incluídos nestes serviços a escavação, o reaterro compactado, a remoção do material excedente e as tampas e sobretampas em concreto armado.

Canaletas de Berma

As canaletas de berma são estruturas de drenagem localizadas na parte inferior dos taludes, nas bermas existentes nas células de aterramento, que visam escoar rapidamente as águas pluviais evitando processos erosivos aos taludes das células. A implantação destas canaletas deverá ser feita mecanicamente, utilizando uma retroescavadeira para fazer uma escavação que deverá ser posteriormente preenchida com solo argiloso compactado manualmente ou com sapo mecânico. A conformação da canaleta deverá ser feita manualmente, recebendo um leito de bica corrida com espessura de 0,08 m compactada manualmente.

Canaleta em Concreto

As canaletas de concreto são estruturas de drenagem localizadas ao longo das vias de acesso do aterro, que visam escoar rapidamente as águas pluviais evitando danos ao sistema viário. A implantação das canaletas de concreto deverá ser feita utilizando, inicialmente, uma motoniveladora para abertura das canaletas. Estas canaletas terão o formato triangular assimétrico. O leito da canaleta deverá ser apiloada manualmente recebendo um lastro de brita com espessura de 0,10 m e uma camada de concreto com espessura de 0,10 m. No interior da camada de concreto deverá ser colocada uma armação com tela metálica. A camada de concreto deverá ser alisada com uma desempenadeira.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Galeria de Concreto

As galerias de concreto serão construídas com a utilização de tubos de concreto armado com diâmetro de 0,40 m. Estas tubulações deverão ser assentadas sobre um leito de cimento e areia. Nos locais onde houver tráfego acima da galeria, estas serão envelopadas com uma camada de 20 cm de espessura de concreto estrutural no traço de 1:2:4 de cimento, areia e brita.

Estão incluídos neste serviço a escavação, manual ou mecânica, o reaterro compactado e a remoção do material excedente.

Estrutura em colchão reno

Em colchão-reno utilizado para a descida de água desde os níveis superiores da massa de resíduos até as cotas baixas onde será encaminhado para a drenagem natural. A descida de água em colchão reno terá uma seção trapezoidal com largura média de 2m.

O leito do dispositivo será escavado sobre a camada final de cobertura dos taludes definitivos, a qual deverá ter uma espessura mínima de 60cm de solo compactado. A superfície escavada será revestida por uma manta geotêxtil Bidim RT 10 ou similar.

Na sequência, serão instaladas as mantas gabião de tripla torção com abertura de 6x8mm. O fio utilizado nas operações de amarração e atirantamento durante a construção deverá ser de aço galvanizado com baixo teor de carbono e de acordo com as exigências da ABNT-EB-1562- Arame de Aço de Baixo Teor de Carbono, Zincado para gabiões. O diâmetro do fio utilizado na fabricação das malhas e nas operações de amarração e atirantamento deverá ser de 2,0 mm. As bordas livres da manta gabião deverão ser enroladas mecanicamente de maneira que as malhas não se desfaçam e adquiram maior resistência.

Os blocos de rocha a serem empregados como materiais de preenchimento dos gabiões deverão ser resistentes e duráveis, oriundos de rocha sã não desagregável. Deverão também possuir formas que não dificultem o arranjo do material durante o seu preenchimento e sejam adequados às dimensões do gabião.

Bueiro de concreto

No cruzamento das linhas de drenagem previstas com o sistema viário do contorno do nível inferior, ou onde for requerido por outras necessidades operacionais, serão implantados bueiros tubulares em tubulação de concreto de 800mm em conformidade com o dimensionamento previsto no projeto de engenharia.

As tubulações a serem utilizadas serão de concreto simples classe C-1, as quais deverão cumprir a norma NBR 8889. A tubulação será assentada na vala previamente escavada e dotada de uma camada adensada de pó de pedra de no mínimo 15cm de espessura. Após a colocação da tubulação com declividade longitudinal mínima de 0,5% os espaços existentes entre o tubo e a parede da vala serão preenchidos com pó de pedra apiloado até cobrir a geratriz superior do tubo com uma camada de 10cm. O restante da vala que deverá ter como mínimo 30 cm de altura, será preenchido com material selecionado da escavação, caso este seja adequado, em caso contrário, deverá ser utilizado material de empréstimo.

Caso não seja possível garantir uma distância de 40cm entre a geratriz superior do tubo e o nível do terreno, a fundação da tubulação deverá ser reforçada com concreto Fck 20MPa.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Os bueiros terão a extremidade de montante iniciando em caixa de passagem de 800mm e a extremidade de jusante arrematada em muro-de-ala em concreto padrão DNIT.

Conforme definições da sistemática de medição de serviços realizados, os custos de execução do muro-de-ala deverão ser considerados no custo de implantação do metro linear de bueiro.

3.2.6. Pessoal e equipamentos de proteção individual (EPI)

a) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

- I. A empresa Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).
- II. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- III. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- IV. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.
- V. Os uniformes deverão ser bem visíveis à noite, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro "A SERVIÇO DO COMAGSUL".
- **b)** Estrutura de pessoal: A estrutura para execução dos serviços deverá, ter funcionários na quantidade necessária para o atendimento dos serviços, que são os motoristas e operadores de máquinas.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

4. FISCALIZAÇÃO

- **4.1**. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Gerência do Aterro, bem como à Coordenadoria de Projetos e Programas.
- **4.2.** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas de resíduos não autorizados dentro dos veículos de coleta.
- **4.3.** A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo COMAGSUL.
- **5.2.** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **5.3.** Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:
 - **5.3.1**. Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes.
 - **5.3.2.** Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo COMAGSUL, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.
 - **5.3.3.** Fornecimento, operação e manutenção de todos os equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
 - **5.3.4.** Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato.
 - **5.3.5.** Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- **5.4.** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.
- **5.5.** As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pelo COMAGSUL, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- **5.6.** Mensalmente, o COMAGSUL encaminhará à Contratada, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório de medição das máquinas, emitido pela Gerência do Aterro, totalizando todas as operações realizadas.
- **5.7.** Na hipótese de impedimento temporário do horímetro das máquinas, por caso fortuito ou de força maior, as horas trabalhadas, serão apuradas em planilha com anotação do horário de início e final dos serviços, devidamente assinada pelo fiscal.
- **5.8.** A Contratada enviará, mensalmente, ao COMAGSUL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados por ele, para fins de pagamento.
- **5.9.** Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o COMAGSUL providenciará o envio para o devido pagamento.
- **5.10.** Caberá ao COMAGSUL, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

da execução dos serviços objeto do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a. Efetuar com pontualidade à Contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- b. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- c. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações:
 - **7.1.1.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos;
 - **7.1.2.** A Contratada deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável por eles;
 - **7.1.3.** Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;
 - **7.1.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
 - **7.1.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
 - **7.1.6.** Manter a fiscalização do COMAGSUL atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
 - **7.1.7.** Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando ele apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.
 - **7.1.8.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do COMAGSUL.
 - **7.1.9.** A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
 - **7.1.10.** Lavar periodicamente os equipamentos em serviço;
 - 7.1.11. Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

- **7.1.12.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do Contratante ou de quem for indicado, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **7.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 7.666/93.
- **7.1.14.** Fornecer ao seu pessoal, em perfeitas condições, todos os "Equipamentos de Proteção Individual EPI's", necessários à execução dos serviços.
- **7.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.16.** Retirar ou substituir, a pedido do Contratante e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

8. PENALIDADES

- **8.1.** O recebimento dos serviços deverá ser feito da seguinte forma:
 - **8.1.1.** Através de um Técnico de Nível Superior, mediante avaliação dos relatórios de fiscalização diária dos serviços, que deverão constar quantitativos executados e registros fotográficos e deverão ser assinados pelas partes. Em caso de falhas na execução dos serviços deverão ser aplicadas punições conforme descritas a seguir:
- **8.2.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **8.2.1.** Advertência, por escrito;
 - **8.2.2.** Multa, conforme previsto neste Edital;
 - **8.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **8.2.5.** Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
 - **8.2.6.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:
 - **8.2.7.** Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;
 - 8.2.8. Multa diária no valor equivalente a 15 (quinze) horas do equipamento utilizado no



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

serviço, por uso de equipamentos e/ou uniformes não determinados para os serviços após o prazo de implantação deles, até a correção do problema;

- **8.2.9.** Multa diária no valor equivalente a 15 (quinze) horas do equipamento quebrado até o seu conserto e/ou substituição; quando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas for ultrapassado.
- **8.2.10.** O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas;
- **8.2.10.** Multa no valor equivalente a 10 (dez) horas de trator de esteiras, pela inexecução de serviços de espalhamento, compactação e cobertura de resíduos;
- **8.2.11.** Multa no valor equivalente a 10 (dez) horas do equipamento não disponível a ser utilizado em operação previamente programada;
- **8.2.12.** Multa no valor equivalente a 20 (vinte) horas do equipamento que se enquadrar nas seguintes infrações: uso de equipamentos inadequados para o serviço; por uso de equipamentos sem as devidas identificações; por solicitação de propinas por parte de empregados da contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da contratada.
- **8.2.13.** Multa no valor equivalente a 20 (vinte) horas de trator de esteiras, por execução de ações em desacordo com o disposto neste Termo de Referência ou o Projeto de Ampliação do Aterro Sanitário;
- **8.2.14.** Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) horas de trator de esteiras, por dificultar ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer num prazo de 48(quarenta e oito) horas, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- **8.2.15.** A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;
- **8.2.16.** Após entrega da defesa autuação, caberá ao COMAGSUL, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;
- **8.2.17.** Será considerado como unidade de multa, o valor do preço unitário do serviço cobrado na data da infração multiplicados pelos valores correspondentes de multas indicados nos subitens acima.
- **8.2.18.** A aplicação das multas será de competência do COMAGSUL.
- **8.2.19.** As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;
- **8.2.20.** Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.
- **8.2.21.** Por não atender as orientações da fiscalização do COMAGSUL nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal aos serviços, por



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ocorrência:

- **8.2.23.** Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Termo de Referência. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal dos serviços, por dia;
- **8.2.24.** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal dos serviços, por funcionário, por dia;
- **8.2.25.** Por não atender solicitação de informações da fiscalização do COMAGSUL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do serviço solicitado e não atendido, por ocorrência;
- **8.2.26.** Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do COMAGSUL. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal dos serviços, por ocorrência;
- **8.2.27.** Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste termo. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal dos serviços, por ocorrência, por dia;
- **8.2.28.** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal dos serviços, por ocorrência;
- **8.2.29.** Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pelo COMAGSUL após a assinatura do contrato. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;
- **8.2.30.** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do serviço, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico, sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do COMAGSUL, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- **8.2.31.** Considera-se como valor mensal do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal referente aos serviços de coleta e limpeza urbana objeto deste contrato.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa de preços dos serviços previsto neste encontra-se descrita na Tabela apresentado abaixo:

Tabela - Estimativa de preços



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		SERVIÇOS DE OPERAÇÂ	O DO AT	ERRO			
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. CONTRATADA	BDI PREÇO UNITÁRIO	27,58 PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL (R\$)
					SEM BDI	COM BDI	
1.0		EQUIPAMENTOS					188.111,6
1.1	COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	208,00	162,48	207,28	43.114,2
1.2	COMPOSIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	183,45	234,04	46.808,C
1.3	COMPOSIÇÃO BASC 6M	CAMINHAO BASCULANTE -POT. 170 HP, TOCO CACAMBA COM CAPACIDADE DE 6 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	64,37	82,12	16.424,0
1.4	COMPOSIÇÃO BASC DESTINO	CAMINHAO BASCULANTE -POT. 220 HP, TRÊS EIXOS, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 15 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	65,04	82,98	16.596,0
1.5	SINAPI - SET/2023 5932	AF_06/2014	H/MÊS	30,00	192,99	246,21	7.386,3
COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HB MAO DE ORBA DO		H/MÊS	104,00	162,48	207,28	21.557,1	
COMPOSIÇÃO RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT.76 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E ESCAVADEIRA COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)		H/MÊS	200,00	141,98	181,13	36.226,0	
2.0		TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	mês				188.111,6
2.1		MÃO DE OBRA OPERACIONAL	mês				
2.2		EQUIPAMENTOS	mês				188.111,6
2.3		EQUIPE TÉCNICA, TOPOGRAFIA E MONITORAMENTO	mês				

10. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a contratada receberá, mensalmente, do COMAGSUL, o valor referente ao quantitativo mensal executado para cada preço unitário proposto no processo licitatório. Deste valor, o Setor Financeiro fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

Prazo: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo se estender até um máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos orçamentários para realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO 02 – PODER EXECUTIVO

0250 - MUNICÍPIO DE AGRESTINA



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

025013 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0251 - MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0252 - MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 - Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 - MUNICÍPIO DO BONITO

025309 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 - Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE

027126 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

18 - Gestão Ambiental

18.542 - Controle Ambiental

18.542.1503 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUPIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 – Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

025508 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS

026109 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 - Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do COMAGSUL procederá visita para constatar "in loco" o atendimento integral às condições aqui colocadas.

Este prazo poderá ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja prévia justificativa, bem como análise dos valores, a fim de atestar que ainda são vantajosos à administração.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. Ocorrendo paralisação pelos serviços prestados, poderá o COMAGSUL assumir imediatamente a execução deles, operando os equipamentos da Contratada e utilizando o pessoal da Contratada, por conta e risco desta.

O COMAGSUL poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese de a Contratada não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

A qualquer tempo, o COMAGSUL poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

O PROPONENTE, ao formular sua proposta, reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações.

O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei.

Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br ou por meio da plataforma onde será realizada sessão da licitação.

CLAYTON REZENDE NUNES

Engenheiro Sanitarista CREA: 151336/D-SP



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 - PREGOEIRO

Pelo presente, a empresa	, devidamen	te inscrita no Ministério da
Fazenda com CNPJ sob o nº	, estabelecida na	, por intermédic
de seu representante legal, infra-assinad	o, vem apresentar as seguintes D	DECLARAÇÕES:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Termo e seus anexos no processo em epigrafe.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico sob o nº 002.2024, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos que temos de disponibilidade dos veículos e equipamentos mediante, conforme segue relação explícita indicando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação e demais informações, acompanhadas de cópia dos documentos que comprovem a propriedade em nome da empresa de no mínimo 70% dos equipamentos e veículos constantes da proposta.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc.)

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO COMAGSUL

Agrestina - PE, 18 de março de 2024

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/03/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lais Virgínia Chaves



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

i. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O aterro sanitário do COMAGSUL, localizado em Altinho, recebe atualmente os resíduos sólidos de 8 municípios da região, que totalizam, em média, 2.896,783 t/mês. Sendo que se verificou a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de máquinas de terraplanagem para execução dos serviços operacionais do aterro.

Desta forma, o objetivo da contratação deste serviço é dotar o Aterro Sanitário do COMAGSUL de uma estrutura que atenda às necessidades operacionais de disposição de resíduos sólidos urbanos, que garanta um padrão operacional que atenda à legislação ambiental e normas técnicas de tratamento e destinação final de resíduos e à Política Estadual de Resíduos Sólidos. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Plano Operacional e Projeto Executivo do Aterro Sanitário do COMAGSUL, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento;

O COMAGSUL poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho, conforme especificações. Sendo assim, tendo em vista que a utilização de máquinas pesadas no Aterro Sanitário é um serviço contínuo, ou seja, caso sofra descontinuidade trará danos enormes à Administração Pública. Logo, identifica-se que há necessidade de contratação de empresa que disponibilize o maquinário necessário na forma de locação, destinado à realização das atividades de rotina do aterro sanitário.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O aterro sanitário do COMAGSUL como pode ser visto na Tabela 1, recebe em média 2.896,783 t/mês dos 8 municípios que atualmente encaminham seus resíduos sólidos urbanos para esta unidade.

Tabela 1 - Quantidade de resíduos destinada ao Aterro Sanitário

ITEM	MUNICÍPIOS	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	MÉDIA
1	AGRESTINA	382,910	405,415	410,830	435,390	420,970	2.055,515	411,103
2	ALTINHO	208,720	240,930	237,720	250,130	231,000	1.168,500	233,700
3	BELÉM DE MARIA	128,860	149,595	149,580	168,585	140,545	737,165	147,433
4	BONITO	525,330	587,385	544,190	640,970	555,875	2.853,750	570,750
5	CATENDE	449,140	474,080	484,679	489,420	460,586	2.357,905	471,581
6	CUPIRA	585,512	563,545	571,990	592,545	568,467	2.882,059	576,412
7	LAGOA DOS GATOS	152,690	171,230	187,065	184,965	174,506	870,456	174,091
8	PANELAS	297,250	315,320	305,935	328,390	311,670	1.558,565	311,713
	TOTAL	2.730,412	2.907,500	2.891,989	3.090,395	2.863,619	14.483,915	2.896,783

Com base na quantidade mensal de resíduos sólidos urbanos destinada ao aterro obteve-se uma média diária igual 95,56 t/dia.

Analisando a quantidade de resíduos sólidos urbanos depositada no aterro, em relação à principal atividade operacional que é o espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos e parâmetros apresentados no Guia para Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários para Resíduos Sólidos Urbanos – VOLUME II publicado pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA PR, onde apresenta especificações para equipamentos de compactação do lixo para as seguintes faixas:

- 0 50 t/dia um trator de esteiras com peso entre 5 a 15 t
- 46 -160 t/dia um trator de esteiras com peso entre 15 a 30 t

Analisando alguns equipamentos disponíveis no país, foi elaborada a Tabela 2, onde os pesos e potência foram obtidos nos catálogos técnicos dos fabricantes e os preços na Tabela SINAPI não desonerada de 09/2023.

Tabela 2 - Características de equipamentos de compactação do lixo

Fabricante	Modelo	Peso (t)	Potência (HP)	Preço (R\$)
	D51EX 22	14,00	133,00	985.932,68
Komatsu	D61EX-23M0 Landfill	19,07	170,00	1.232.415,78
Caterpillar	D4	13,50	130,08	985.932,68
	D5	19,07	170,31	1.232.415,78



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

D6T	20,50	199,81	1.826.705,75

Considerando os dados da Tabela 2 e o parâmetro apresentado pelo CREA/PR deveriam ser adotados o D61EX-23M0 Landifill da Komatsu, o D5 ou D6T da Caterpillar, sendo também equipamentos com valor de aquisição maior e que implicam num custo da hora trabalhada maior.

Também é fato, que a manutenção de tratores de esteiras, além de cara, nem sempre tem peças de reposição disponíveis, sendo necessário pedir ao fabricante, o que demanda tempo e, evidentemente, a máquina ficaria parada e nem sempre a substituição é rápida, o que pode gerar uma descontinuidade do serviço.

Com base nestas considerações e na experiência em projetos e operação de aterros sanitários de mais de 30 anos, do responsável técnico da NRJ Ambiental Ltda, que classifica os equipamentos para a operação de espalhamento, compactação e cobertura do lixo da seguinte forma:

- Até 50 t/dia 1 trator tipo D4
- Entre 50/dia e 100 t/dia 1 trator tipo D51
- Entre 100/dia e 200 t/dia 1 trator tipo D5
- Até 300 t/dia 1 trator tipo D6

No entanto, para se evitar que operação seja efetuada com apenas um equipamento, o que representa um risco, pois uma quebra, mesmo prevendo a substituição do equipamento, dificilmente pode ser feita rapidamente, pois depende da disponibilidade e do transporte e montagem no equipamento no aterro, optou por adotar uma operação com dois tratores de esteiras tipo D51, sendo que um deles terá uma previsão de horas trabalhadas menor, pois será utilizado como reserva e nos momento de pico da chegada de veículos de coleta atuará na frente de serviço juntamente com o equipamento principal, otimizando a compactação do lixo nestes horários.

Para execução de drenos de maior porte, recuperação de taludes nas células e escavação de material de cobertura será utilizada uma escavadeira hidráulica com potência mínima de 120 HP.

Para execução de drenos de menor porte, carga de brita ou materiais de construção para implantação de sistemas de drenagem ou manutenções no aterro será utilizada 1 retroescavadeira com potência mínima 76 HP

Para o transporte de material de cobertura e de brita e materiais de construção serão



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

utilizadas 1 caçamba basculante toco com potência mínima 170 HP e caçamba com 6 m3 e uma caçamba basculante com três eixos (trucada) com potência mínima igual a 220 HP e caçamba com 15 m3.

Para manutenção de acessos, em momentos que não seja possível utilização de um dos tratores de esteiras, foi previsto um uso eventual de uma motoniveladora com potência mínima de 125 HP.

IV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Os serviços de operação do Aterro Sanitário devem ser executados diariamente, de Segunda a Sábado, no horário compreendido entre 7:00 horas e até às 18:00 horas (no local). A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização do COMAGSUL.

Os serviços abrangem as seguintes áreas de atuação:

- Recepção e disposição de forma tecnicamente adequada, incluindo cobertura, dos resíduos CLASSE IIA E IIB provenientes da coleta da coleta de volumosos e de podação dos municípios consorciados ao COMAGSUL;
- Escavação para implantação de estruturas de drenagem de chorume, gás e águas pluviais no maciço de resíduos ou nas vias de acesso;
- Transporte de brita e materiais de construção para implantação das estruturas de drenagem e manutenção do aterro;
- Escavação e transporte de material para cobertura diária e final dos resíduos sólidos.

RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB

A disposição diária dos resíduos nas células seguirá um planejamento mensal que deverá ser definido juntamente com a gerência do aterro sanitário em função da geometria final prevista no Projeto.

A concepção e a metodologia de execução adotada consideram a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias à execução dos serviços. De modo geral a proposta deverá contemplar:

- A parcela de lixo disposta no dia não deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- Eventual foco de fogo deverá ser imediatamente extinto;
- A cobertura e compactação dos resíduos deverão processar-se durante todo o período diário de funcionamento do aterro, pelo que deve ser mantido balizamento apropriado.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Para fins deste estudo, a limpeza e manutenção do aterro deverão também contemplar a realização dos seguintes serviços:

- Conservação permanente das vias de acesso e rampas no interior do aterro.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Reconstrução do maciço sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas.
- Preparação de áreas nas frentes de trabalho, para descarga dos resíduos sólidos, incluindo a abertura e manutenção de uma frente de trabalho reservada para a época de chuva, com acessos e locais de descarga.
- Transporte e espalhamento de material de cobertura em épocas normais e de chuvas.
- Espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos com material inerte.
- Complementação da cobertura das áreas já encerradas, na área que não receberão nova sobreposição de lixo, atendendo à configuração final do projeto;
- Serviços de execução, manutenção dos caminhos de acesso no interior do aterro e na área de descarga na frente de trabalho;

ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- **b) Disposição final de resíduos no aterro:** os resíduos que serão destinados nas áreas definidas no projeto. Com a utilização de trator de esteira, o lixo será:
- I. Espalhado: os resíduos serão empurrados contra a rampa em formação com o auxílio do trator de esteiras conformado em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical por 3 na horizontal 1:3;
- II. Compactado: Os resíduos espalhados sobre a rampa pelo trator de esteiras de baixo para cima e regularizados em camadas de 30 a 60 cm, compactadas com o próprio trator de esteiras com 3 a 5 passadas do trator de esteiras até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente dela;
- III. coberto diariamente (no final de cada jornada de trabalho, com camadas de solo de 20 cm de espessura).
- IV. Os caminhões caçamba basculante e carroceria, procederão a sua descarga nos locais indicados da frente de operação, devidamente acondicionado para a manobra com segurança;
- V. A utilização de entulho nos platôs finalizados e bermas não dispensa uma cobertura final de acabamento em solo compactado;
- VI. A única área sem cobertura que será aceita pela CONTRATANTE será a frente de serviço ativa;
- VII. Os acessos internos às frentes de operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA sempre em bom estado de conservação, com revestimento reforçado, de forma a permitir o trânsito de veículo sob quaisquer condições climáticas;
- VIII. Os taludes definitivos que forem sendo encerrados deverão ser mantidos igualmente em excelente estado de conservação, eliminando vazamentos de chorume, ravinamentos, sulcos e demais focos de erosão;
- IX. O entulho classificado como inerte classe IIB conforme NBR 9.004, poderá ser recebido desde que seja utilizado para essas coberturas intermediárias, e poderá ser utilizado também pela CONTRATADA como material de rampas de acesso às camadas superiores da célula;
- X. A cobertura do topo das células com solo ou material inerte, na espessura mínima de 20 centímetros, deverá ser continuamente executada, conjuntamente com o avanço da frente de disposição



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Qualquer alteração no método de operação somente poderá ser efetuada com a autorização da gerência do aterro.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e planejamento prévio para habilitar uma área de emergência para disposição dos resíduos em época de fortes precipitações pluviométricas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver bloqueada.

- **b) Procedimentos de Descarga dos Resíduos**: A manobra e a descarga do resíduo deverão ser orientadas por funcionário da administração do aterro, capacitado para tal fim, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- I. Verificar e assegurar a inexistência de materiais sobre o pavimento que possam causar danos aos pneus do veículo;
- II. Orientar a manobra do veículo, auxiliando o motorista para tal fim;
- III. Orientar ao motorista que efetue a descarga (basculamento ou comando hidráulico) quando devidamente estacionado o veículo na posição adequada;
- IV. Certificar que todo o resíduo foi removido do interior do compartimento descarga;
- V. Orientar o deslocamento do veículo, depois de concluído o procedimento de baixar a caçamba ou o acionamento dos comandos hidráulicos.
- c) Equipamentos: Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos valores mínimos estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:
- I. Trator de esteiras: 02 (dois) tratores de esteira de lâmina reta, sem escarificador, sobre esteiras, com potência do motor mínima de 130 HP;
- II. Escavadeira hidráulica: 01 (uma) escavadeira hidráulica) sobre esteiras, com potência do motor mínima de 120 HP;
- III. Caminhão Basculante: 02 (dois) caminhões tipo semi-pesado, motor a óleo diesel, potência mínima 220 HP, direção hidráulica, três eixos e peso bruto total mínimo de 23.000 kg, equipado com carroceria do tipo caçamba basculante, montada adequadamente sobre os chassis, com capacidade nominal mínima de 15 m3, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.
- IV. Motoniveladora: 01 (uma) motoniveladora, com potência do motor mínima de 125 HP;
- V. Retroescavadeira: 01 (uma) retroescavadeira, sobre pneus, com potência do motor mínima de 76 HP.
- VI. A idade de cada veículo e equipamento durante a execução do contrato, não deverá ser superiora dez anos;
- VII. O veículo e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- VIII. Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;

IV. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Diante do exposto nos itens anteriores, identificamos que os equipamentos ideais para que haja fluidez nos serviços do Aterro são:



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Descrição do equipamento	Número de horas estimadas	Regime de trabalho
Trator de esteira sem escarificador pot. 130 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno);	208	Permanen te
Trator de esteira sem escarificador pot. 130 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno) (reserva/apoio);	104	Permanen te
Escavadeira hidráulica sobre esteiras pot. 123 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permanen te
Caminhão basculante - Pot. 162 HP e caçamba com capacidade de 6,5 m³ com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permanen te
Motoniveladora pot 140 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	30	Ocasional
Retroescavadeira sobre rodas pot. 76 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permanen te

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, sendo que aqueles de uso permanente deverão ser substituídos no prazo de 24 horas em caso de reparos que demandem maior tempo para o reparo. No caso do trator de esteiras, considerando a existência do equipamento reserva e a dificuldade de transporte e montagem, este prazo poderá ser de no máximo 48 horas. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoas necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá à CONTRATADA apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

V. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- a) LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E MÁQUINAS PESADAS
- b) CONCESSÃO DA GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO À INICIATIVA PRIVADA.
- c) AQUISIÇÃO DO MAQUINÁRIO NECESSÁRIO



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Analisando as alternativas apresentadas como solução do problema é possível fazer as seguintes considerações:

- A alternativa A prevê a locação de equipamentos de terraplanagem e máquinas pesadas, considerando que neste caso, seriam atendidas as condições básicas para a operação das principais atividades do aterro, que são o espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos com solo, além de garantir os equipamentos necessários para execução de outras atividades como implantação de sistemas de drenagem onde a mão de obra será do consórcio e os equipamentos da Contratada. É a alternativa que apresenta maior facilidade para contração.
- A alternativa B prevê a concessão do aterro sanitário à iniciativa privada, sendo a solução mais complexa, pois depende de estudos de viabilidade, estudos técnicos e econômicos para estabelecimentos de preços e do escopo dos serviços e, considerando que o aterro pertence ao COMAGSUL, é evidente que este processo depende da aprovação dos municípios que se utilização do aterro.
- A alternativa C prevê a aquisição dos equipamentos necessários à operação do aterro sanitário, sendo a alternativa que implica num investimento inicial elevado por parte do COMGSUL, cerca de R\$ 3.742.737,34 (três milhões setecentos quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), valor poderia ser captado pelo consórcio no governo federal ou através de empréstimos de agentes financeiros como BNDS e BNB. Além destes valores elevados do investimento, seria necessário a implantação de um setor de manutenção dos equipamentos e destacar que o custo desta manutenção é elevado.

Com base no que foi exposto, entende-se que a Alternativa A é a melhor solução para o COMAGSUL, neste momento, considerando a maior rapidez para condução do processo e que pode atender de forma satisfatória as demandas atuais do aterro. Em detrimentos das demais alternativas que demandam maior tempo para sua implantação, assim como estudos e investimentos mais elevados.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme foi exposto na análise das alternativas, a solução adotada, que é a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E MÁQUINAS PESADAS teve os seus valores definidos numa composição de preços unitários, constante do processo, onde para a mão de obra utilizou a Convenção Coletiva de 2024 do SEAC/PE, para os veículos e equipamentos foram considerados veículos depreciados, ou seja, foi considerado o seu valor residual, após o período de vida útil, sendo que para caminhões basculantes é de 5 anos e para equipamentos pesados 8 anos. Os valores destes equipamentos novos, para efeito de depreciação forma obtidos na Tabela SINAPI e na Tabela FIPE, normalmente utilizadas como referência em contratações públicas.

Desta forma, além de atender os requisitos técnicos da contratação esta alternativa teve a



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sua composição de preços elaborada considerando valores vigentes como é o caso da mão de obra e condizente com o mercado no caso de veículos e equipamentos.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VII. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

		PLANILHA DE QUANTITATIVO	S E PREÇO	S UNITÁRIOS			
		SERVIÇOS DE OPERAÇÃ	ÃO DO AT	ERRO			
					BDI	27.58	
ITEM	ITEM FONTE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND.	QUANT. CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL MENSAL (R\$)
	T						
1.0		EQUIPAMENTOS					188.111,66
1.1	COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)		208,00	162,48	207,28	43.114,24
1.2	COMPOSIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	183,45	234,04	46.808,00
1.3	COMPOSIÇÃO BASC 6M	CAMINHAO BASCULANTE -POT. 170 HP, TOCO CACAMBA COM CAPACIDADE DE 6 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	64,37	82,12	16.424,00
1.4	COMPOSIÇÃO BASC DESTINO	CAMINHAO BASCULANTE -POT. 220 HP, TRÊS EIXOS, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 15 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	65,04	82,98	16.596,00
1.5 SINAPI - SET/2023 5932 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 SET/2024 S		7.386,30					
1.6	COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP. MAO DE OBRA DO		H/MÊS	104,00	162,48	207,28	21.557,12
1.7	COMPOSIÇÃO RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT.76 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	141,98	181,13	36.226,00
2.0		TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	mês				188.111,66
2.1		MÃO DE OBRA OPERACIONAL	mês				
2.2		EQUIPAMENTOS	mês				188.111,66
2.3		EQUIPE TÉCNICA, TOPOGRAFIA E MONITORAMENTO	mês				
3.0		TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 12 MESES					2.257.339,92

VIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alternativa selecionada apresenta a maior viabilidade em relação às demais soluções, considerando que atende técnica e operacionalmente os objetivos desta licitação, respeitando os limites do COMAGSUL e municípios consorciados em termos de capacidade técnica e financeira pois nas outras soluções existe a necessidade estudos e investimentos elevados que, podem gerar um resultado, onde a economicidade do processo não será atingida.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE TÉCNICO

Laís Virgínia Chaves

Eng. Ambiental do COMAGSUL



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO № ___/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a)	De um lado o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE
	PERNAMBUCO - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º
	07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia
	Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005
	com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada
	na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEF
	55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ORLANDO JOSÉ DA SILVA
	brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de
	Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José
	Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada
	CONTRATANTE, e

b)	De outro lado, a	, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.
	, com sede na	Rua, neste ato representada pelo Sr(a) (dados pessoais
	residente na	doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorre do Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão eletrônico nº 002/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO COMAGSUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, conforme especificações constantes no Termo Referência.

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Plano Operacional e Projeto Executivo do Aterro Sanitário do COMAGSUL, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

O COMAGSUL poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas a serem contratadas encontram-se discriminadas no Projeto Básico. Todos os serviços a serem executados devem estar em conformidade ao estabelecido nos projetos básico e executivo do aterro sanitário e suas alterações, assim como no cumprimento de ajustes técnicos operacionais por ventura recomendados pela CPRH (Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), ou outro órgão de controle.

As especificações técnicas dos serviços a serem contratados apresentam-se a seguir no quadro abaixo com a descrição da atividade com os respectivos modus de aferição e elaboração dos respectivos boletins de medição mensal para o pagamento dos serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ITEM DE PAGAMENTO
01	Aterramento, adensamento, geometrização e cobertura de resíduos sólidos	 Horas efetivas trabalhadas de trator de esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel; Horas efetivas trabalhadas de escavadeira hidráulica sob esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel; Horas de caminhão basculante - POT. 170 HP efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel; Horas de caminhão basculante - POT. 220 HP efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel; Horas de motoniveladora efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel; Horas de trator de esteira efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel Horas de retro escavadeira efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel Horas de Rolo Compactador efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel Horas de Rolo Compactador efetivamente tralhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel.

Equipamentos demandados:

- IX. **TRATOR DE ESTEIRA** SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO;
- X. **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** SOB ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO);
- XI. **CAMINHAO BASCULANTE** -POT. 170 HP, TOCO CACAMBA COM CAPACIDADE DE 6 M3 COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO);



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- XII. **CAMINHAO BASCULANTE** -POT. 220 HP, TRÊS EIXOS, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 15 M3 COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)
- XIII. **MOTONIVELADORA** POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M CHP DIURNO. AF 06/2014;
- XIV. **TRATOR DE ESTEIRA** SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO) (RESERVA/APOIO).
- XV. **RETRO ESCAVADEIRA** SOBRE RODAS POT.76 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO).

As demandas dos equipamentos acima descritos estão inseridas no contexto operacional do aterro sanitário, norteado para o cumprimento dos seguintes pré-requisitos técnicos fundamentais:

- a) Obtenção de volume físico no aterro de modo a permitir a operação do Aterro Sanitário de acordo com o projeto executivo licenciado junto CPRH;
- b) Desenvolvimento operacional do aterro com garantia de sua estabilidade geotécnica;
- c) Escavação de camadas, disponibilizando material para aterros de conformação, impermeabilização e cobertura final de lixo;
- d) Execução de aterro de conformação;
- e) Cobertura do lixo depositado com solo, de modo a diminuir a possibilidade de geração e aumento de vetores;

Assegurar que a espessura mínima de recobrimento dos platôs horizontais de lixo (cobertura diária) seja de 20cm e que a espessura mínima de recobrimento nos taludes seja de 60cm, obtendo-se assim como massa específica dos RSU's mínimo o valor de 0,7 tf/m³, que é o valor médio esperado para o tipo de processo executivo e equipamentos que devem estar sempre disponíveis no local.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Gerente do Aterro Sanitário o Senhor **DANIEL TEIXEIRA PAIXÃO**, e a fiscalização conforme ART emitida pelo CREA/PE, caberá ao Engenheiro Civil Dr. **GERALDO MIRANDA CAVALCANTE** – CREA n.º 3415-D/PE, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE PÚBLICA

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da realização do manejo, tratamento de resíduos sólidos Classe II-A e consequente operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL localizado no Sitio Juá, aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, e adequação a normas de engenharia civil necessárias ao monitoramento de Aterros Sanitários, por se tratar de serviço público essencial, atendendo ainda normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços terá duração de 12 (meses) meses e vigerá no período compreendido entre ___de ____de 2024 a de _____de 2025, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

0	preço global da prestação dos serviços incluindo-se a locação de máquinas será de R\$
(_), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$
<u>(</u> _	
pr	roposta de preços vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor incialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de deposito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;
- II Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- **III –** Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- **IV** Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- **V** Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, tributário e trabalhista, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **VI** Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;
- **VII** Permitir as conferencias para boletins de medição da execução dos serviços do Aterro Sanitário, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica ART obrigatória de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/77, relativamente a todos os serviços de manutenção que forem realizados no Aterro Sanitário, sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Engenheira CREA;
- **VIII** Atender às solicitações dos Órgãos e Instituições de controle, Tribunal de Contas do Estado TCE-PE, Ministério Público, bem como aos Municípios consorciados e usuários do Aterro Sanitário;
- IX Confeccionar e apresentar boletins de medição e horímetros;
- **X** Disponibilizar, de forma extraordinária e na medida da necessidade do acréscimo dos serviços essenciais realizados pelo equipamento público, outros equipamentos além daqueles descritos no **Inciso V da Cláusula Segunda**;
- **XI -** Manter os veículos objeto desta Licitação em bom estado de funcionamento durante toda vigência do contrato:
- **XII -** Deverão deixar os veículos objeto desta Licitação a disposição da Autarquia durante toda a vigência do contrato, bem como havendo necessidade, deverá ser substituído em tempo hábil a fim de não ocorrer a descontinuidade dos serviços;
- XIII Utilizar, para prestação dos serviços, apenas motoristas com CNH em categoria compatível;
- **XV** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, conforme normas e legislações em vigor; e
- **XV** Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- **I –** Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- II Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- III Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e
- **IV –** Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento. **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO**

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

- I determinada por ATO UNILATERAL e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por DECISÃO ARBITRAL, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por DECISÃO JUDICIAL.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível:
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedado a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12. Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão ao Contratado as seguintes penalidades:
- 12.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
- 12.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- 12.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:
- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 12.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca do Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria, local do possível dano ambiental, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE. Em, XX de XXXX de 2024.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildeberto Rodrigues da Silva Coordenador Administrativo **Luziene G. Ferraz B. Carneiro** Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça Coordenador de Projetos e Programas **Betânia Ribeiro Costa** Coordenadora de Articulação Política e institucional

Marcelo Antônio da Silva Procurador Autárquico Visto e Aprovação Jurídica

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL Bel. Orlando José da Silva

Prefeito de Altinho Presidente do COMAGSUL **Contratante**

Bel. Daniel Teixeira Paixão

Gerente do Aterro Sanitário COMAGSUL

(Empresa Contratada)

(Responsável pela Empresa)

Contratada

66



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RESOLUÇÃO COMAGSUL № 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

02 - PODER EXECUTIVO

0250 - MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0251 - MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0252 - MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0253 - MUNICÍPIO DO BONITO

025309 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 - Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE

027126 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

18 - Gestão Ambiental

18.542 - Controle Ambiental

18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

18.542.1503.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0265 – MUNICÍPIO DE CUPIRA

025509 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

18 – Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

18 - Gestão Ambiental

18 542 - Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0261 - MUNICÍPIO DE PANELAS

026109 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE				
Em.	de	de 2024.		

Bela. Luziene Barbalho Ferraz

Mário Jacinto da Silva

Coordenadora Financeira Assessor Contábil do Aterro Sanitário

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A destinação final de resíduos sólidos em aterros sanitários é o conjunto de vários processos como:

- I. Controle de recebimento e pesagem;
- II. Descarga dos resíduos na frente de serviços;
- III. Espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos com solo;
- IV. Implantação dos sistemas de drenagem de gases, líquidos percolados e águas pluviais;
- V. Operação de estação de tratamento de chorume;
- VI. Manutenção do sistema viário e da conformação dos taludes dos maciços de resíduos;
- VII. Monitoramento da operação;
- VIII. Monitoramento ambiental.

Todos estes processos dependem de equipamentos e da capacitação técnica de quem executa, principalmente, aas etapas que dão ao serviço a característica de essencial e de natureza continua, como é o caso da operação de espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos, que ocorre diariamente, de forma a atender à demanda da coleta domiciliar dos municípios que utilizam o Aterro Sanitário do COMAGSUL.

O espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos e a manutenção do sistema viário e da conformação dos taludes são os processos que demandam a utilização de máquinas e equipamentos de terraplenagem em atividades similares às ações de terraplenagem, mas principalmente atividades específicas para o manejo de resíduos sólidos na célula de aterramento, garantindo que os resíduos aterrados tenham a compactação adequada e conformação geométrica que atenda ao projeto do aterro, garantindo a estabilidade dos taludes dos maciços.

A atividade de espalhamento e compactação dos resíduos depende da adoção de uma declividade de 1:3, na rampa da frente de serviços, do espalhamento e compactação dos resíduos em camadas, com espessura máxima de 0,30 m, para posterior cobertura com terra,

A atividade de manutenção de vias internas visa garantir que os veículos de acesso tenham acesso à frente de serviços em qualquer situação, inclusive períodos chuvosos. E a conformação dos taludes são ações de manutenção que visam evitar que processo erosivos descubram os resíduos e afetem a estabilidade do maciço de lixo.

Além das ações descritas, os equipamentos também serão utilizados, em determinados momentos na escavação de valas para implantação de sistemas de drenagem de líquidos percolados e gases.

Conforme a descrição apresentada fica evidente que o serviço envolver várias etapas, para quais a execução depende de uma execução de especializada, onde a operação de vários equipamentos, de forma sincronizada, contribui para a qualidade dos serviços apresentados.

Considerando o exposto acima, onde configura-se que a locação e utilização de vários equipamentos de forma tecnicamente sincronizada configuram um serviço, justificando-se a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, pela modalidade meno preço global.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de dezembro de 2023;



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Clayton Rezende Nunes

Eng. Sanitarista CREA: 151336/D-SP